

PROGRAMA DE DESCONTO UNIUBE
REGULAMENTO/SEU/PROUBE Nº 001/2023
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL - CAMPUS UBERABA

A Sociedade Educacional Uberabense e sua mantida Universidade de Uberaba – UNIUBE instituem para os ingressantes no primeiro semestre de 2023, o **PROGRAMA DE DESCONTO UNIUBE**, conforme as condições abaixo:

01 – Serão beneficiados pelo Programa os alunos selecionados pelos processos seletivos INGRESSO ENEM, PIAS – Programa de Ingresso por Avaliação Seriada, VESTIBULAR UNIUBE ON-LINE, VESTIBULAR UNIUBE e PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, convocados para matrícula nos cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas ou tecnológicos) na modalidade presencial ministrados no **Campus Uberaba** para ingressantes no primeiro semestre de 2023 de acordo com os seguintes critérios:

- a) a concessão será de 6% (seis por cento) de desconto para pagamento antecipado até o dia 10 (dez) de cada mês;
- b) caso o pagamento não seja realizado até o dia 10 (dez) será cobrado o valor integral da parcela até a data do seu vencimento.

02 – O desconto não será cumulativo com quaisquer outros tipos de benefícios, instituídos pela Sociedade Educacional Uberabense, exceto BOLSAUNIUBE50.

03 – O desconto deste Programa não se aplica aos cursos ministrados nos Campus de Uberlândia, aos cursos Semipresenciais e aos cursos da Educação a Distância.

04 – O desconto será mantido para todo o curso, ocorrendo perda do benefício quando:

- a) houver a interrupção dos estudos por abandono, transferência de curso e/ou turno ou de modalidade de ensino, trancamento de matrícula, desistência de curso; ou
- b) ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade de Uberaba.

05 – O desconto incidirá sobre as disciplinas cursadas em dependência.

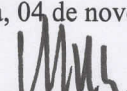
06 – O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.


07 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional.

08 – O presente regulamento passa a vigor para os alunos matriculados através do processo Desconto Uniube no primeiro semestre de 2023.

09 – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 04 de novembro de 2022.


Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente


Universidade de Uberaba
Marcelo Palmério
Reitor